

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Municipal nº 2.593/05, **Lei Estadual nº 9.433/05**, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e os Decretos Municipais nº 6.238/99 e nº 7.583/08.
2. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
4. **TIPO:** Menor Preço.
  - 4.1 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Global.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

- 5.1 **DATA:** 25 de julho de 2022.
- 5.2 **HORA:** 08h30.
- 5.3 **LOCAL:** Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 7.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 7.2 Em consonância com a Lei Estadual nº 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 7.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- 7.4 Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**8. CREDENCIAMENTO**

- 8.1 Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão suas credenciais ao presidente da Comissão Permanente de Licitação. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.
  - 8.1.1 O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável por falar em nome da empresa, far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das Sociedades por Ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.
  - 8.1.2 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o teor constante no

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

modelo do **ANEXO X, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).**

**8.2** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**8.2.1** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.3** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.4** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, em original ou cópia autenticada.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinados pela mesma ou representante legal, impressos apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO III**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
- e) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento descritivo e/ou planilha orçamentária, que integra este edital.
- f) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**9.2** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**9.3** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**9.4** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

- a) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente, que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- b) O multiplicador máximo admitido será de 1.10, limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra: 1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.
- c) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- d) Deverão estar embutidos nos preços o BDI e encargos sociais utilizados, no tocante ao multiplicador “K”, independente de transcrição. O mesmo deverá estar entre os limites estabelecidos pelo acórdão 2622/13 do TCU, sob pena de desclassificação.

**9.5** O valor estimado do objeto da licitação é de **R\$ 1.104.667,87 (um milhão, cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).**

**9.6** **As empresas deverão apresentar junto a Carta Proposta e Proposta Financeira conforme ANEXO III.**

**9.7** A proposta cujo prazo de validade estiver esgotado será considerada prorrogada por 30 (trinta) dias, se a proponente consultada a respeito no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO**

**10.1** O envelope nº 02 “documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos relacionados no subitem 10.2 deste Edital, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados.

**10.2** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) CRC - Certidão de Registro Cadastral do Município de Feira de Santana ou da SAEB – Secretaria de Administração do Estado da Bahia.
- b) Em se tratando de sociedades empresariais: Do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples: Do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**10.3** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**10.4 A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) A Certidão do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CFT (Conselho Federal de Técnicos) acompanhada da prova de regularidade da empresa e do(s) seu(s) responsável (éis) técnico(s);
- b) Caso a empresa vencedora do certame NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA/BA para a devida assinatura do contrato;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará diretamente pela execução dos trabalhos;

c.1) O responsável técnico deverá ser um Engenheiro Eletricista, por se tratar de serviços de engenharia para obra de iluminação pública provisória e complementar do município e os serviços serão operados interligados a redes energizadas.

c.2) As empresas licitantes deverão apresentar na qualificação técnica, indicação do responsável técnico, conforme relacionado abaixo:

| PROFISSIONAL                     | QUANTIDADE |
|----------------------------------|------------|
| ENGENHEIRO ELETRICISTA           | 1          |
| ENGENHEIRO CIVIL                 | 1          |
| TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 1          |

- d) A comprovação de aptidão **operacional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT;
- e) A comprovação de aptidão **técnico-profissional** será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

| <b>TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL</b> |  |             |                  |                   |
|---|--|-------------|------------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIPTIVO</b>   | <b>UNID</b> | <b>QTD TOTAL</b> | <b>50% DA QTD</b> |
| 01  | Instalação e retirada de disjuntores termognético de 125A a 250a tripolar, 20KA  | UND         | 16               | 8                 |
| 02  | Instalação e retirad. de cabo tripolar plasticumbo 2,5mm <sup>2</sup>  | MT          | 878              | 439               |
| 03  | Instalação de ponto de energia até 50 metros   | UND         | 31               | 15                |
| 04  | Instalação e retirada de base para relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros  | UND         | 244              | 122               |
| 05  | Instalação e retirad. de chave eletromag. de 80A a 100A  | UND         | 8                | 4                 |
| 06  | Instalação e retirada de condutores aereos para iluminação 25mm multiplexado   | MT          | 3650             | 1825              |
| 07  | Instalação e retirada de condutores aereos para iluminação 70mm multiplexado   | MT          | 250              | 125               |
| 08  | Instalação e retirada de cruzeta de no mínimo 2 metros, para projetores em rede de iluminação de eventos   | UND         | 39               | 19                |
| 09  | Instalação e retirada de conectores de rede isolada (conector de derivação perfurante)   | UND         | 616              | 308               |
| 10  | Instalação e retirada de relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros  | UND         | 244              | 122               |
| 11  | Instalação e retirada de <b>Projetor de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, <b>potência de 480W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu$ s) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu$ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> . A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598. | UND         | 135              | 67                |
| 12  | Instalação e retirada de <b>Projetor de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura   | UND         | 139              | 69                |

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
 Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
 Tel.: (75) 3602-8333/8345

|    |   |     |     |    |
|----|---|-----|-----|----|
|    | <p>eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de <b>150W</b> (<math>\pm 10\%</math>), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência <math>\geq 0,92</math>. THD <math>\leq 10\%</math>. Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de <math>10.000 \pm 10\%</math> V (forma de onda normalizada 1,2/50 <math>\mu s</math>) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 <math>\mu s</math>), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de <math>30^\circ</math> em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP <math>3 \times 1.5 \text{mm}^2</math>. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598.</p> |     |     |    |
| 13 | Rack Isolador Poste S1  | UND | 136 | 68 |

e.1) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

- f) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA e CFT, para os profissionais inscritos neste órgão;
- g) A comprovação de vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s) ou de outro profissional devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA e CFT (Conselho Federal de Técnicos), Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- h) A comprovação de **vinculação do(s) responsável(eis) técnico(s)** ou de outro profissional: Sócio, Diretor ou Empregado devidamente reconhecido pela entidade competente, ao quadro permanente da licitante, deve ser feita através da Certidão do CREA ou Ato constitutivo ou Contrato Social ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**;

h.1) No caso de vínculo societário: Ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

h.2) No caso de vínculo empregatício: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- i) Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.
- j) Apresentar Certificado de Norma Regulamentar – NR-10 para Eletrotécnico, Operário qualificado ou eletricista, Servente pratico ou Ajudante de eletricista (conforme Portaria MTb. n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, DOU 06.07.78 e suas alterações)
- k) Apresentar Certificado de Norma Regulamentar – NR-35, Eletrotécnico, Operário qualificado ou eletricista, Servente pratico ou ajudante de eletricista (conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, DOU 27.03.12 e suas alterações)

**10.5 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para a data do certame;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador;
- c) A situação financeira da Empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo:

|   |
|---|
| $SG = AT / (PC + PNC) \geq 1,0$ $ILC = AC/PC \geq 1,0$ $IEG = (PC + PNC)/AT \leq 0,8$ |
|---|

**Onde:**

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante  
SG = Solvência Geral  
AT = Ativo Total  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
IEG = Índice de Endividamento Geral

- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei nº 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei.**

**10.6.** As empresas deverão efetuar a **garantia de participação**, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**10.6.1** Toda e qualquer garantia poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**10.6.2** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 10.6.3** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
- 10.6.4** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.
- 10.6.5** **As empresas deverão apresentar, junto com a documentação de habilitação, o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.**
- 10.6.6** A devolução da garantia para a licitante somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento da licitante devidamente protocolado.
- 10.7** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO II**.
- 10.8** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VI**.
- 10.9** Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VII**.
- 10.10** Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO VIII**.
- 10.11** A não observância dos índices ensejará a inabilitação da licitante.
- 10.12** Qualquer das empresas licitantes poderá realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o serviço, objeto da contratação, de acordo com as condições do edital.
- 10.13** A visita técnica deverá ser feita, obrigatoriamente, por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelos telefones nº (75) 98238-9168 / 3602-8100 / 3602-8110 para prévio agendamento, ficando a Secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A Secretaria situa-se à Rua Tupinambás, s/n, bairro São João.
- 10.14** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.
- 10.15** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 10.16** A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como parâmetro 90 dias após sua expedição.
- 11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**
- 11.6** A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 11.7** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO – TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

- 11.8** Após a presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.
- 11.9 Os licitantes entregarão à (ao) presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.**
- 11.10** Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar, obrigatoriamente, rubricadas pelo responsável legal da empresa, **preferencialmente encadernadas e numeradas**, sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.
- 11.11** Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 11.12** A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada, sempre, em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.
- 11.13** Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.
- 11.14** O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes "01" – PROPOSTA e verificará a conformidade e compatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação.
- 11.15** Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura
- 11.16** Se houver declaração expressa, consignada em ata de renúncia a recurso, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de proposta de preços. E, procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas.
- 11.17 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.**
- 11.18** A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.
- 11.19** Transcorrido o prazo de interposição de recurso da licitante ou após desistência ou renúncia da mesma, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.
- 11.20** Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, preferencialmente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**11.21** Os envelopes que estiverem sob a guarda da CPL, estarão disponíveis para retirada até 60 dias corridos após a homologação do certame. **Após esse prazo serão incinerados.**

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 12.1** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar menor preço global, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 12.2** As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço.
- 12.3** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.
- 12.4** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.5** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 45, observado o disposto do § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45, incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 13.1** Decorridos os prazos legais, a CPL, após julgamento, adjudicará o objeto à licitante vencedora classificada em 1º lugar, encaminhando relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 13.2** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para assinar o respectivo contrato e dar início à execução dos serviços.
- 13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que provada a relevância do pedido.
- 13.3.1.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 13.4** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 13.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 13.6** A contratada será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Os recebimentos “PROVISÓRIO” e “DEFINITIVO” serão efetuados em consonância com o quanto estatuído nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1 A medição dos serviços será feita por prepostos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESP, de acordo com expedição da ordem de serviço executados e constantes na planilha de serviços.

15.2 Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

15.3 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

15.4 Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

15.5 O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

15.6 A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

15.7 A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Observar, fielmente, as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

16.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidas, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.

16.3 Certificar, tempestivamente, se o fornecimento ou serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas.

16.4 Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno cumprimento da prestação de serviço ou fornecimento a ela contratualmente imposta.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

17.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no contrato respectivo, nos locais determinados, nos dias, turnos e horários de expediente da Administração.

17.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 17.4** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 17.5** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- 17.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.7** Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- 17.8** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 17.9** Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento, equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível à boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora.
- 17.10** Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 17.11** Obriga-se a Contratada a fornecer à Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

## **18. DA DOTAÇÃO**

- 18.1** Os serviços objeto desta licitação serão custeados por conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE 15.452.013.2114 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – SUB ELEMENTO 3.3.90.39.1000 – FONTE 00.**

## **19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1** A fiscalização do contrato a ser firmado será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP).
- 19.2** Os serviços, objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se está a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.
- 19.3** As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.
- 19.4** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.
- 19.5** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
- 19.6** Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo pretendido o para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a conclusão dos serviços no prazo preestabelecido.

- 19.7** As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.
- 19.8** A execução dos serviços será fiscalizada pela SESP, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.
- 19.9** Caberá ainda à fiscalização da SESP, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.
- 19.10** Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.11** A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SESP, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

## **20. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

- 20.1** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.
- 20.2** Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:
- Multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
  - Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.
- 20.3** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
  - Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
  - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 20.4** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:
- Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
  - Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

**20.4.1** A multa a ser aplicada após regular processo administrativo, será cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

**20.5** Haverá aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**20.6** Haverá suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) São as consequentes, as penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
- b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos, se houver:
- b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
- b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b.2) Por 01 (um) ano:
- b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução do Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**20.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual à autoridade competente da CONTRATANTE se

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
- c.1) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) Tenha demonstrado não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) Em caso de reincidência, tenha reproduzido, divulgado ou utilizado, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE;
- c.5) Tenha apresentado à CONTRATANTE qualquer documento falso, sendo este falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) Tenha praticado fato tipificado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
- d) Independentemente das sanções a que se referem os dispositivos anteriores de multa, advertência e suspensão, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 20.8** Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 20.9** As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.10** As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- a) **As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**
- b) **No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**
- 20.11** As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**20.12** As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**20.13** Rescisão: O Contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente pela inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Em caso de falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Em caso de superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Em caso de subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

**20.13.1** Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

**20.13.2** O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

**20.13.3** Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, ou de uma das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

## **21. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**21.1** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.2** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **22. RECURSOS**

**22.1** **Impugnações ao edital, efetuadas por licitante, será admitida até o 2º dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes. Findo este prazo, sem protesto, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitos pelos participantes da licitação.

**22.2** Das decisões proferidas pela **CPL**, caberá o recurso para a autoridade que a designou, que deverá ser formulado em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 22.3** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito na Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado-os pelo seguinte e-mail: obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.
- 22.4** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 22.5** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos. A impugnação será interposta por escrito, perante a Comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, no Departamento de Gestão de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, sito na Av. Sampaio, nº 344 - Feira de Santana-Ba, ou ainda encaminhado pelo e-mail obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br.
- 22.6** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 22.7** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em Lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

### **23. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 23.1** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136, da Lei nº 9.433/05.
- 23.2** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 23.3** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.
- 23.4** Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.
- 23.5** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia ou Fiança Bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.
- 23.6** **O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

### **24. DA TRANSFERÊNCIA**

- 24.1** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresse consentimento da administração.

### **25. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 25.1** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.2** Não serão admitidas propostas ou documentação de habilitação enviadas por via postal, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

- 26.3** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 26.4** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato de sessão pública.
- 26.5** Ficará assegurado a Administração o direito de no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 26.6** Após a homologação do Certame e de seu resultado, o licitante vencedor, será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta apresentada no **ANEXO V**, adaptado à proposta vencedora.
- 26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 26.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- 26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 26.11** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 26.12** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: **obrasdeengenharia@pmfs.ba.gov.br**, ou protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: **(75) 3602-8376**.
- 26.14** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 26.15** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 26.16** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**26.18** Será advertido, verbalmente, pelo presidente da Comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**26.19** Integram o presente edital, para todos os efeitos de direito, apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração

Anexo III - Modelo da Carta-Proposta e Modelo da Proposta-Financeira

Anexo IV - Planilha Orçamentária

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo VII - Declaração de Superveniência

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público

Anexo IX - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo X - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Projetos disponíveis no site [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br)

Feira de Santana, 01 de julho de 2022.

**Sirleide de Oliveira Rodrigues**  
**Presidente da CPL**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L - 58-2022-TP

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do departamento de iluminação pública.

### **A. OBJETIVO**

O presente anexo visa descrever os serviços a serem realizados pela empresa licitante vencedora, a seguir simplesmente denominada contratada, e que irão compor o contrato de execução de serviços de engenharia para obra de iluminação complementar e provisória no período dos festejos populares, e demais festejos de menor porte 2022, conforme planilha do orçamento básico, na área abrangida pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana/Ba, a seguir assim denominada ou simplesmente Prefeitura.

### **B. JUSTIFICATIVA**

A solicitação de abertura deste processo licitatório justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do departamento de iluminação pública prover de estrutura de iluminação para realização de diversos eventos comemorativos e populares constantes do calendário oficial do Município de Feira de Santana durante o exercício de 2022.

### **C. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo previsto para execução será de acordo com expedição da ordem de serviço, por evento.

#### **C.1. FORMA DE EXECUÇÃO**

As execuções dos serviços serão de forma parcelada, conforme requisições e necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

##### **C.1.1. PAGAMENTO**

As medições serão realizadas com base nas requisições e necessidades da Secretaria Municipal de serviços públicos, conforme eventos/festejo.

Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório.

### **D. GENERALIDADES**

Para todos os serviços descritos, independentemente de explicitados, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**D.1. MÃO-DE-OBRA.**

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas (SINDUSCON-BA X SINTRACOM-BA).

**D.1.1.** As participantes do Certame deverão comprovar que possuem em seu quadro funcionário / profissionais entenda-se, eletrotécnico, operário qualificado / eletricista, servente pratico/ ajudante de eletricista, com a devida e válida certificação em NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE (conforme Portaria MTb. n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, DOU 06.07.78 e suas alterações) e NR-35 TRABALHO EM ALTURA (conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, DOU 27.03.12 e suas alterações).

**D.2. MATERIAL.**

**D.2.1.** Todos os materiais utilizados na execução do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA, e devem obrigatoriamente ter certificação dos Órgãos/Institutos competentes a exemplo de: INMETRO, NBR e etc.

**D.2.2.** Todo material utilizado na montagem do sistema complementar de iluminação descrito na planilha do orçamento básico, com exceção dos itens: 8, 11 e 12 (postes, cruzetas, projetores), deverão ser encaminhados ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, após conclusão dos serviços e desmontagem.

**D.3. EQUIPAMENTOS**

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

**D.4. TRANSPORTE**

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da PREFEITURA ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou PREFEITURA. Os serviços constantes deste processo serão executados na área geográfica do Município de Feira de Santana, conforme requisições do Departamento de Iluminação Pública.

**D.5. EQUIPE DE PRONTIDÃO**

Deverá estar prevista pela Empresa contratada os custos de disponibilização de equipe de manutenção, com todos os materiais e equipamentos necessários, para acompanhamento e possíveis correções durante o período dos eventos.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**D.6. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.**

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à PREFEITURA. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

**D.7. ARQUITETURA.**

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da PREFEITURA (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pela PREFEITURA e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica.

**D.8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

Os serviços de que trata o objeto acima serão executados no local indicado, pelo Departamento de Iluminação Pública, conforme especificações anexas ao edital e terá sua execução fiscalizada desde o início até sua conclusão, por técnicos previamente indicados pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP.

A licitante vencedora deverá efetuar o registro do serviço no CREA, através de ART.

**D.9. TESTES**

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Todos os serviços deverão estar concluídos até a data previamente ajustada com o Departamento de Iluminação Pública e informados para realização de todos os testes do sistema.

**D.10. DESPESAS INDIRETAS, REMUNERAÇÃO E IMPOSTOS.**

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estaduais e municipais vigentes.

**D.11. EQUIPE TÉCNICA.**

Considerando o nível de complexidade e especificação do objeto faz-se necessário que as empresas licitantes devam apresentar na qualificação técnica do Certame corpo técnico com no mínimo:

- 1 (Um) Engenheiro Eletricista.
- 1 (Um) Engenheiro Civil.
- 1 (Um) Técnico de Segurança do Trabalho.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Os mesmos são de fundamental importância para execução de serviços de engenharia para obra de iluminação, pois os serviços serão operados interligados a redes energizadas e em estruturas de construção civis públicas.

**D.11.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO**

O responsável técnico deverá ser um Engenheiro Eletricista, por se tratar de serviços de engenharia para obra de iluminação pública provisória e complementar do município e os serviços serão operados interligados a redes energizadas.

**D.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**D.12.1 COMPROVAÇÃO DE APITIDÃO**

A comprovação de aptidão técnico-profissional será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, acompanhada das **respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.**

A comprovação de aptidão operacional será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior responsável(éis) técnico(s) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes, acompanhada das respectivas **Certidões de Acervo Técnico – CAT.**

**D.12.2 – QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE RELEVÂNCIA**

Considerando o nível de complexidade e especificação do objeto, observando ainda as disposições legais, os participantes deverão apresentar atestados de qualificação técnica, devidamente acompanhados das respectivas CAT's, na proporção a partir de 50% dos quantitativos da tabela abaixo para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

| <b>TABELA - QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL</b> |   |             |                  |                   |
|---|---|-------------|------------------|-------------------|
| <b>ITEM</b>   | <b>DESCRIPTIVO</b>  | <b>UNID</b> | <b>QTD TOTAL</b> | <b>50% DA QTD</b> |
| 01  | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE DISJUNTORES TERMOGNÉTICO DE 125A A 250A TRIPOLAR, 20KA | UND         | 16               | 8                 |
| 02  | INSTALAÇÃO E RETIRAD. DE CABO TRIPOLAR PLASTICHUMBO 2,5MM <sup>2</sup>          | MT          | 878              | 439               |
| 03  | INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ATÉ 50 METROS                                    | UND         | 31               | 15                |
| 04  | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE DE 09 A 15 METROS | UND         | 244              | 122               |
| 05  | INSTALAÇÃO E RETIRAD. DE CHAVE ELETROMAG. DE 80A A 100A                         | UND         | 8                | 4                 |

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

|    |   |     |      |      |
|----|---|-----|------|------|
| 06 | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONDUTORES AEREOS PARA ILUMINAÇÃO 25MM MULTIPLEXADO  | MT  | 3650 | 1825 |
| 07 | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONDUTORES AEREOS PARA ILUMINAÇÃO 70MM MULTIPLEXADO  | MT  | 250  | 125  |
| 08 | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CRUZETA DE NO MÍNIMO 2 METROS, PARA PROJETORES EM REDE DE ILUMINAÇÃO DE EVENTOS  | UND | 39   | 19   |
| 09 | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE CONECTORES DE REDE ISOLADA (CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE)  | UND | 616  | 308  |
| 10 | INSTALAÇÃO E RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTE DE 09 A 15 METROS   | UND | 244  | 122  |
| 11 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, <b>potência de 480W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu s$ ), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> . A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598. | UND | 135  | 67   |
| 12 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de <b>150W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda   | UND | 139  | 69   |

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

|    |  |     |     |    |
|----|--|-----|-----|----|
|    | normalizada 8/20 $\mu$ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em série proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30º em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> . A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598 |     |     |    |
| 13 | RACK ISOLADOR POSTE S1   | UND | 136 | 68 |

Ressaltando que o percentual de 50% ora exigido, tem como principal base técnica, garantir ao ente público que o contratado possui capacidade de executar o objeto, que envolve serviços complexos de montagem de sistemas energizados de iluminação, e com riscos operacionais durante a montagem.

Destacando ainda os prazos exíguos para atendimento devido a ocorrência simultânea de alguns eventos populares e públicos no Município de Feira de Santana. Concluindo quanto ao fato de se tratar de sistema de iluminação, onde a ausência de um componente inviabiliza o funcionamento do mesmo.

#### **D.12.3 DEMAIS EXIGÊNCIAS**

A empresa participante deverá apresentar na habilitação os certificados de NR 10 para as funções: eletrotécnico, operário qualificado ou eletricista, servente pratico ou ajudante de eletricista, (conforme Portaria MTb. n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, DOU 06.07.78 e suas alterações) e NR-35 para as funções: eletrotécnico, operário qualificado ou eletricista, servente pratico ou ajudante de eletricista, (conforme Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, DOU 27.03.12 e suas alterações)

#### **AMPARO LEGAL**

- *Para comprovar a capacidade técnico-operacional das licitantes, guardada a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto da licitação, podem-se exigir, desde que devidamente justificados, atestados de execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços similares, limitados, contudo, às parcelas de maior relevância e valor*

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

*significativo. Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9, relatora Ministra Ana Arraes, 17.7.2013.*

- *A verificação de que determinado atestado de habilitação técnica é hábil para comprovar efetivamente a capacidade de licitante para executar o objeto pretendido, a despeito de tal atestado não se ajustar rigorosamente às especificações do edital, justifica sua aceitação pela Administração. Acórdão n.º 2297/2012-Plenário, TC-016.235/2012-6, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 29.8.2012.*
- *É lícita a exigência de quantitativo mínimo por atestado, quando for necessária para comprovação da capacidade técnico-operacional de execução do objeto licitado. Acórdão n.º 2308/2012-Plenário, TC-009.713/2012-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 29.8.2012.*
- *As exigências de habilitação devem guardar proporcionalidade com a dimensão e a complexidade do objeto licitado, de modo a proteger a Administração Pública de interessados inexperientes ou incapazes para prestar o serviço desejado. TC 020.800/2013-4, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 20.8.2013.*

**D.14. DA VISITA TÉCNICA.**

As licitantes poderão realizar visita até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelos telefones nº (75) 98238-9168, (75) 3602-8100 e (75) 3602-8110 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

A secretaria está localizada na rua Tupinambás, s/n, Bairro São João. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto licitado, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeira.



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referentes ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO III  
MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisitos e necessidades do Departamento de Iluminação.**

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total **R\$ (valor por extenso)**, foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

**Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.**

**O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.**

**O prazo previsto para execução será de acordo com expedição da ordem de serviço, por evento.**

Declaramos expressamente que:

- A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
- B- Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.
- C - Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:
  - ( ) Caução em dinheiro
  - ( ) Seguro garantia
  - ( ) Fiança bancária

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL - CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJDA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**A CARTA-PROPOSTA BEM COMO A PROPOSTA FINANCEIRA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS OU RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA EM FESTEJOS POPULARES E PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS/LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM APLICAÇÃO CONFORME PLANILHA, REQUISIÇÕES E NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
|------|--|-----|-------|----------|-------|
| 1    | Instalação e retirada de disjuntores termomagnético de 125a a 250a tripolar, 20ka                        | UND | 16    | R\$      | R\$   |
| 2    | Instalação e retirad. de cabo tripolar plastichumbo 2,5mm <sup>2</sup>                                   | MT  | 878   | R\$      | R\$   |
| 3    | Instalação de ponto de energia até 50 metros   | UND | 31    | R\$      | R\$   |
| 4    | Instalação e retirada de base para relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros                          | UND | 244   | R\$      | R\$   |
| 5    | Instalação e retirad. de chave eletromag. de 80a a 100   | UND | 8     | R\$      | R\$   |
| 6    | Instalação e retirada de condutores aéreos para iluminação 25mm multiplexado                             | MT  | 3.650 | R\$      | R\$   |
| 7    | Instalação e retirada de condutores aéreos para iluminação 70mm multiplexado                             | MT  | 250   | R\$      | R\$   |
| 8    | Instalação e retirada de cruzeta de no mínimo 2 metros, para projetores em rede de iluminação de eventos | UND | 39    | R\$      | R\$   |

|    |   |     |     |     |     |
|----|---|-----|-----|-----|-----|
| 9  | Instalação e retirada de conectores de rede isolada (conector de derivação perfurante)  | UND | 616 | R\$ | R\$ |
| 10 | Instalação e retirada de relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros   | UND | 244 | R\$ | R\$ |
| 11 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, <b>potência de 480W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de $10.000 \pm 10\% V$ (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu s$ ), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de $30^\circ$ em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> .. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598. | UND | 135 | R\$ | R\$ |

|    |  |      |     |     |     |
|----|--|------|-----|-----|-----|
| 12 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de <b>150W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu$ s) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu$ s), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> . A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 6059 | UND  | 139 | R\$ | R\$ |
| 13 | Rack isolador poste S1   | UND  | 136 | R\$ | R\$ |
| 14 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>a) Eletrotécnico   | Hora | 80  | R\$ | R\$ |
| 15 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>b) Operário Qualificado (Eletricista)  | Hora | 480 | R\$ | R\$ |
| 16 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>c) Servente prático (ajudante de eletricista)  | Hora | 240 | R\$ | R\$ |
| 17 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Locação de Veículos:</b>  | Hora | 80  | R\$ | R\$ |

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

|    |  |      |    |              |     |
|----|--|------|----|--------------|-----|
|    | a) Veículo passeio 4 portas, equipado com rack e escada de altura mínima de 6,00 (seis) metros |      |    |              |     |
| 18 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Locação de Veículos:</b>                                    | Hora | 80 | R\$          | R\$ |
|    | b) Caminhão equipado com concha com alcande de até 18,00 (dezoito) metros                      |      |    |              |     |
|    |  |      |    | <b>TOTAL</b> | R\$ |

**ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR E PROVISÓRIA EM FESTEJOS POPULARES E PÚBLICOS, NA SEDE E NOS DISTRITOS/LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, COM APLICAÇÃO CONFORME PLANILHA, REQUISIÇÕES E NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UND | QUANT | UNITÁRIO   | TOTAL          |
|------|--|-----|-------|------------|----------------|
| 1    | Instalação e retirada de disjuntores termomagnético de 125a a 250a tripolar, 20ka                        | UND | 16    | R\$ 350,00 | R\$ 5.600,00   |
| 2    | Instalação e retirad. de cabo tripolar plasticumbo 2,5mm <sup>2</sup>                                    | MT  | 878   | R\$ 20,13  | R\$ 17.674,14  |
| 3    | Instalação de ponto de energia até 50 metros   | UND | 31    | R\$ 181,20 | R\$ 5.617,20   |
| 4    | Instalação e retirada de base para relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros                          | UND | 244   | R\$ 67,00  | R\$ 16.348,00  |
| 5    | Instalação e retirad. de chave eletromag. de 80a a 100   | UND | 8     | R\$ 600,20 | R\$ 4.801,60   |
| 6    | Instalação e retirada de condutores aéreos para iluminação 25mm multiplexado                             | MT  | 3.650 | R\$ 65,20  | R\$ 237.980,00 |
| 7    | Instalação e retirada de condutores aéreos para iluminação 70mm multiplexado                             | MT  | 250   | R\$ 87,41  | R\$ 21.852,50  |
| 8    | Instalação e retirada de cruzeta de no mínimo 2 metros, para projetores em rede de iluminação de eventos | UND | 39    | R\$ 987,42 | R\$ 38.509,38  |

|    |   |     |     |              |                |
|----|---|-----|-----|--------------|----------------|
| 9  | Instalação e retirada de conectores de rede isolada (conector de derivação perfurante)  | UND | 616 | R\$ 69,37    | R\$ 42.731,92  |
| 10 | Instalação e retirada de relé fotoelétrico em poste de 09 a 15 metros   | UND | 244 | R\$ 124,99   | R\$ 30.497,56  |
| 11 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor preta N 6,5, <b>potência de 480W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 62400lm, fator de potência $\geq 0,95$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu s$ ), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotecnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm².. A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 60598. | UND | 135 | R\$ 3.900,00 | R\$ 526.500,00 |

|    |  |      |     |            |               |
|----|--|------|-----|------------|---------------|
| 12 | Instalação e retirada de <b>Projeto de LED</b> para iluminação específica, deverá possuir grau de proteção IP-65 nos módulos e IP 65 nos drivers, pintura eletrostática na cor cinza ou preta N 6,5, potência de <b>150W</b> ( $\pm 10\%$ ), fluxo luminoso mínimo de 16000lm, fator de potência $\geq 0,92$ . THD $\leq 10\%$ . Deverá ter protetor de surto adicional para o driver e LED, que deverá suportar impulsos de tensão de pico de 10.000 $\pm 10\%$ V (forma de onda normalizada 1,2/50 $\mu s$ ) e corrente de descarga de 10.000A (forma de onda normalizada 8/20 $\mu s$ ), no modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), e surtos de até 12 kA, ligado em serie proporcionando maior segurança ao projetor, abrindo o circuito na queima do SPD, evitando danos maiores e deixando o projetor apagado para fácil identificação do mesmo pela equipe de manutenção. O driver deverá ser alojado internamente no projeto, com alta resistência mecânica. O LED com lente primária em polímero com abertura de ângulo de 30° em função do projeto luminotécnico. O sistema térmico do LED deverá ocorrer através das aletas dissipadoras dos módulos, garantindo a estabilização térmica de operação no ponto de junção do Led. O projetor deverá ter prensa cabo ou passa fio na passagem da fiação da rede, evitando danificar a fiação, cabo de ligação a rede em material PP 3x1.5mm <sup>2</sup> . A fixação do projetor deverá ser através de suporte tipo "U", fabricado em chapa de aço galvanizado e pintado. Manutenção facilitada, por meio de conectores com engate rápido ou de torção e parafusos em material inoxidável. O projetor deverá atender aos requisitos da ABNT NBR 6059 | UND  | 139 | R\$ 499,99 | R\$ 69.498,61 |
| 13 | Rack isolador poste S1   | UND  | 136 | R\$ 206,76 | R\$ 28.119,36 |
| 14 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>a) Eletrotécnico   | Hora | 80  | R\$ 38,75  | R\$ 3.100,00  |
| 15 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>b) Operário Qualificado (Eletricista)  | Hora | 480 | R\$ 28,50  | R\$ 13.680,00 |
| 16 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Homem Hora:</b><br>c) Servente prático (ajudante de eletricista)  | Hora | 240 | R\$ 16,95  | R\$ 4.068,00  |
| 17 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Locação de Veículos:</b>  | Hora | 80  | R\$ 135,87 | R\$ 10.869,60 |

**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

|    |  |      |    |              |                         |
|----|--|------|----|--------------|-------------------------|
|    | a) Veículo passeio 4 portas, equipado com rack e escada de altura mínima de 6,00 (seis) metros |      |    |              |                         |
| 18 | <b>Serviços de apoio (Prontidão) / Locação de Veículos:</b>                                    | Hora | 80 | R\$ 340,25   | R\$ 27.220,00           |
|    | b) Caminhão equipado com concha com alcande de até 18,00 (dezoito) metros                      |      |    |              |                         |
|    |  |      |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 1.104.667,87</b> |

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor do Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_**, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – Cidade/UF \_\_\_\_\_, **CEP \_\_\_\_\_ XXXXX-XXX**, **e-mail xxxxxxxx@xxx.com.br**, **telefone (XX) XXXX-XXXX**, através do seu representante legal, **Sr. \_\_\_\_\_**, inscrito no **CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX**, ficando ciente que **todas as comunicações, notificações e intimações**, nos casos em que o Estatuto de Licitações e Contratos for omissivo, ocorrerão através desse correio eletrônico, observada a **Licitação nº 71-2022-15L e Tomada de Preço nº 58-2022-TP**, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente contrato:

**Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de implantação de iluminação complementar e provisória em festejos populares e públicos, na sede e nos distritos/localidades do Município de Feira de Santana, com aplicação conforme planilha, requisições e necessidades do Departamento de Iluminação.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

2.1 **O prazo de execução do objeto** será de:

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses;
- O prazo previsto para execução será de acordo com expedição da ordem de serviço, por evento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 **O preço total a ser pago a Contratada** é de até: **R\$ \_\_\_\_\_**, observada a seguinte forma de pagamento: os pagamentos serão efetuados apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

3.2 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados à mobilização de mão-de-obra e materiais necessários à efetivação dos serviços, manutenção, obrigações trabalhistas e sociais.

3.3 A medição dos serviços será feita, por prepostos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP, de acordo com expedição da ordem de serviço executados e constantes na planilha de serviços.

3.4 Considerando a medição feita pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SESP e os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

3.5 A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 3.6 A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e da data do efetivo pagamento, para efeito de correção.
- 3.7 O preço acordado compreende todos os custos da execução, diretos ou indiretos, inclusive os relacionados a mobilização de mão-de-obra e materiais necessário a efetivação dos serviços.
- 3.8 Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.
- 3.9 As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão por conta da dotação orçamentária para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATIVIDADE 15.452.013.2114 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – SUB ELEMENTO 3.3.90.39.1000 – FONTE 00.**

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 5.1 A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações.
- 6.3 Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem as condições contratuais estipuladas.
- 6.4 Oferecer à Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 Todas as despesas com encargos trabalhistas e previdenciários, impostos federais, estaduais e municipais, serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 7.2 Fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração.
- 7.3 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 7.4 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- 7.5 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- 7.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens, quando for o caso.
- 7.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.
- 7.9 Todas as despesas com materiais e produtos, veículos, combustíveis e manutenção, equipamentos, mão de obra, fardamento e equipamentos de proteção individual, e todo o bem imprescindível a boa execução do serviço, correrão por conta da empresa vencedora, no que couber.
- 7.10 Todas as despesas com mobilização, locação, execução, local para guarda de materiais, produtos e equipamentos, serão de responsabilidade da empresa vencedora, quando for o caso.
- 7.11 Obriga-se a Contratada a fornecer ao Contratante, mensalmente e até o quinto dia de cada mês, relação nominal de todos os seus empregados, bem como cópias reprográficas, devidamente autenticadas dos comprovantes de quitação de todas as obrigações sociais.

**CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 7.1 A forma de execução do serviço do presente contrato será feito de acordo com o prazo previsto no instrumento contratual e editalício.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- 9.2 A execução dos serviços **será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SESP)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- 9.3 A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.
- 9.4 O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- 9.5 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- 9.6 O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- 9.7 O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;
- 9.8 À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- 9.9 A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 9.10 Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- 9.11 Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- 9.12 A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- 9.13 A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
- 9.14 Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- 9.15 Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- 9.16 A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;
- 9.17 A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- 9.18 A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- 9.19 No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 9.20 A execução dos serviços será fiscalizada pela SESP, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a CONTRATADA quanto identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado.
- 9.21 Caberá ainda à fiscalização da SESP, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhoria na execução do serviço.
- 9.22 Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidades destes com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.23 A empresa CONTRATADA deverá corrigir no prazo de 24 horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SESP, quaisquer inconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, bem como nos serviços executados.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

10.1 É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PARALISAÇÕES**

11.1 A Contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

13.2 Pelo não atendimento ou inobservância de exigências ou recomendações da fiscalização da Prefeitura, a prestadora dos serviços ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas, cumuladas ou isoladamente:

- a) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal na primeira vez, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação ditada pela fiscalização.
- b) Multa de 0,15% (quinze décimos por cento) do valor do faturamento mínimo mensal, quando da reincidência genérica ou específica, por dia de atraso, no atendimento de exigência ou recomendação da fiscalização.

13.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

13.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

13.4.1 A multa será aplicada após regular processo administrativo e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

13.5 Aplicação de penalidade de advertência nos seguintes casos:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Feira de Santana, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**13.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração**

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Feira de Santana nos seguintes prazos e situações:
  - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município;
    - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - b.2) Por 01 (um) ano:
    - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
  - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
    - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
    - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
    - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
    - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
    - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
    - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**13.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública**

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Feira de Santana, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) tenha reproduzido, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
  - c.5) tenha apresentado à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) tenha praticado fato capitulado como crime pelo Código Penal (CAPÍTULO II-B);
- d) Independentemente das sanções a que se referem os dispositivos anteriores de multa, advertência e suspensão, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 13.8 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 13.9 As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- a) **As comunicações, notificações e intimações do CONTRATADO, nos casos em que o Estatuto das Licitações e Contratos for omissa, ocorrerão através do correio eletrônico (e-mail), conforme identificado no preâmbulo deste ajuste;**
  - b) **No caso de modificação do correio eletrônico da CONTRATADA, deverá tal alteração ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, não podendo alegar desconhecimento das comunicações, notificações e intimações recebidas no e-mail anterior.**
- 13.11 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 13.12 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 13.13 Rescisão: Poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista a prestadora dos serviços direito a qualquer ressarcimento ou indenização, nos seguintes casos:

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

- a) Inadimplemento, pela contratada, de qualquer cláusula contratual, especialmente inobservância das especificações técnicas recomendadas e das normas e regulamentos aplicáveis.
- b) Interrupção dos trabalhos sem justificativa aceita pela fiscalização da Prefeitura;
- c) Se, decorridos mais de 15 (quinze) dias, não tiverem sido atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, a menos que a Prefeitura prefira aplicar multas previstas neste item;
- d) Se, decorridos mais de 10 (dez) dias, não forem atendidas as exigências e recomendações da fiscalização, em caso de reincidência específica ou genérica, a menos que a Prefeitura prefira aplicar as multas previstas neste item;
- e) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata da prestadora dos serviços, requeridas ou decretadas;
- f) Superveniente incapacidade técnica ou financeira da prestadora dos serviços, devidamente comprovadas;
- g) Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto a serem executados, sem a prévia autorização ou concordância por escrito da Prefeitura.
- h) Se a contratada der causa a aplicação de multas que, acumuladas, ultrapassem a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

13.13.1 Declarada a rescisão, a empresa terá direito ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pela fiscalização. Da quantia apurada será abatida, a título de multa, uma importância equivalente a 20% (vinte por cento), independentemente do pagamento das multas anteriormente impostas pela fiscalização, que serão igualmente abatidas do pagamento final.

13.13.2 O contrato poderá ser rescindido pela prestadora dos serviços no caso de atraso do pagamento das faturas apresentadas, por prazo superior a 90 (noventa) dias, contados do vencimento das faturas.

13.13.3 Poderá ainda o contrato ser rescindido por conveniência das partes, desde que informada a outra por escrito com antecedência mínima de 30 dias, a contar da data do recebimento da correspondência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade \_\_\_\_\_, conforme proposta inicialmente apresentada.

14.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

14.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendencia de Seguros Privados.

14.4 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

14.5 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

14.6 **O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

15.2 Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

16.1 O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

17.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para ao Contratante e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Testemunha:**

**CPF:**

**RG:**

**Testemunha:**

**CPF:**

**RG:**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 98 inciso V da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

Declaramos, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estar cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO PÚBLICO**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
Local e data

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



**Secretaria Municipal de Administração**

Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

**ANEXO X  
PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**LICITAÇÃO Nº 71-2022-15L  
TOMADA DE PREÇO Nº 58-2022-TP**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**